



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Regional

Parecer nº 39/2023-LBM-PR-JUCERJA Em 18 de maio de 2023.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À PLATAFORMA DE ACESSO A ACADEMIAS DE ATIVIDADES FÍSICAS, PRESENCIAL, ONLINE, INDIVIDUAL E COLETIVA), TERAPIA ONLINE E APLICATIVOS DE BEM-ESTAR. ANÁLISE DA MINUTA. CONSIDERAÇÕES GERAIS. (Proc. SEI. nº. 220011/001354/2023)

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8666/93, para “... *prestação de serviços de acesso à plataforma GYMPASS, através de web site ou aplicativo com pagamento de taxa única de inscrição no Plano Silver com subsídio, conforme abaixo, em atendimento às necessidades da JUCERJA.*” conforme descrito na cláusula primeira da minuta acostada em doc. SEI 51972161.

Em doc. SEI 51426353 consta CI JUCERJA/AGP Nº14, de 4 de maio de 2023, em da Assessoria de Assistência Social encaminhada à Área de Pessoal sugerindo a contratação da plataforma digital GYMPASS por esta Autarquia, visando o aumento da performance, satisfação e o comprometimento dos servidores desta Junta Comercial. Eis seu teor:

CI JUCERJA/AGP Nº14 Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

Para: Área de Gestão de Pessoas

De: Assessoria de Assistência Social

Assunto: Gympass – Plataforma de bem-estar

O bem-estar no trabalho é um conjunto de estratégias e ações para criar um ambiente harmônico ao colaborador, de forma a engajá-lo em suas tarefas diárias, garantindo saúde e segurança no ambiente laboral. É necessário que os colaboradores se sintam reconhecidos pela empresa, dispondo de oportunidade efetivas de crescimento e de novos desafios, que mantenham seu interesse pelo trabalho.

Atualmente, cada vez mais empresas estão repensando e reestruturando os pacotes de benefícios e desenvolvimento dos colaboradores, procurando desenvolver programas e ações que promovam o bem-estar dentro do ambiente de trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida dos funcionários, e, conseqüentemente, dos serviços prestados pela instituição.

Nesse sentido, sugerimos a contratação da plataforma digital GYMPASS, composta por serviços de acesso a academias de atividades físicas (presencial, online, individual e coletiva), terapia online e aplicativos de bem-estar, o que, sem dúvidas, irá incrementar a performance, a satisfação e o comprometimento dos servidores da JUCERJA.

A presente contratação correlaciona-se ao objetivo estratégico desta entidade, relacionado ao processo interno de desenvolver a cultura de colaboração e de gestão orientada para resultados.

O investimento seria a **Assinatura Corporativa Mensal com Subsídio do Plano Silver (Gympass+)** para 192 colaboradores e planos **Gympass para 3 dependentes**, composto pelos seguintes serviços:

- Variedade de planos e preços para seus colaboradores
- 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar)
- + 3 dependentes por colaborador com acesso às mesmas opções de plano

INVESTIMENTO PARA 192 COLABORADORES	
Taxa mensal	R\$ 20.100,00
Taxa Única de Setup (Implantação)	R\$ 600,00

Cumpra registrar que, além dos serviços apresentados, estão incluídos os seguintes serviços:

- Acompanhamento dos dados de engajamento em tempo real, através do PORTAL DE RH, onde é feito a gestão dos colaboradores;
- Gerente de Contas dedicado a atender as necessidades da equipe de RH;
- Colaboração em projetos e palestras, envolvendo bem-estar no trabalho.

Alguns órgãos Públicos já aderem ao benefício Gympass:

- Caixa Econômica;
- Banco do Brasil;
- Petrobras;
- Agência Nacional do Cinema – Ancine;
- Governo do Estado da Bahia;
- Eletrobrás-Furnas;
- Sebrae-MG;
- Sabesp;
- PM-SP;
- Prefeitura de Maricá-RJ;
- Sindicato dos servidores do Ministério Público do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Em doc. SEI 51428708 consta proposta comercial da empresa GYMPASS, com a demonstração dos serviços prestados e valores.

Consta de doc. SEI 51491486 manifestação do Sr. Chefe da Área de Gestão de Pessoas encaminhada à Superintendência de Administração e Finanças a fim de verificar “...a viabilidade da contratação, que encontra-se alinhada a políticas de gestão de pessoas que potencializam o desempenho dos colaboradores e garantem sua satisfação profissional.”

Em doc. SEI 51518383 consta manifestação do Sr. Superintendente de Administração e Finanças encaminhada à Assessoria de Planejamento e Gestão solicitando a verificação de viabilidade orçamentária para a presente contratação. Ato contínuo, consta de doc. SEI 51527410 manifestação da Sra. Assessora-Chefe informando “*haver disponibilidade orçamentária e financeira para atender a despesa em questão, no valor de R\$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais), no P.T. 2.016 e N.D. 3390.39.30.*”

Consta de doc. SEI 51654840 autorização do Presidente desta Autarquia para a presente contratação, nos seguintes termos:

À Superintendência de Administração e Finanças,

Autorizo os trâmites administrativos e restituo os autos para fins de instrução processual solicitando posterior encaminhamento à d. Procuradoria Regional, para análise e manifestação jurídica acerca da contratação para a prestação do serviço de Plataforma de bem-estar - Gympass.

Em doc. SEI 51791930 consta o Contrato Social da empresa GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA e as certidões e consulta à sanções acerca da referida empresa.

Em doc SEI 51791930 constam contratos firmados entre a sociedade empresária GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA com diversos entes públicos para a prestação de serviços por meio da disponibilização virtual do sistema GYMPASS, dentre eles SEBRAE, Ancine, CREMESP e CEMIG.

Os documentos indexados sob os nº 51791823 , retratam, respectivamente, consulta, com vistas à obtenção de pesquisa de mercado, ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA e consulta às Atas de Registo de Preços vigentes; ao site do TCE-RJ e ao Banco de Preços “*Painel de compras - Licitação/sessão*”

Em doc. SEI 51794443 consta requisição SIGA aprovada pelo Ordenador de Despesas. Consta ainda, de doc. SEI 51818810 pesquisa de mercado do sistema SIGA aprovada.

Em doc. SEI 51848288 consta Reserva Orçamentária no sistema SIGA no valor de R\$158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

Em doc. SEI 51848321 consta DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, nos termos que seguem:

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

*Trata o presente de solicitação de disponibilidade orçamentária visando a contratação contratação da **Assinatura Corporativa Mensal com Subsídio do Plano Silver (Gympass+)** para 192 servidores, efetivos e extra quadro, e planos Gympass para 3 dependentes, conforme proposta anexada no doc SEI [51428708](#), no valor de R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.*

Com base no art. 26 do Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações, informamos que há recursos disponíveis para a realização da despesa em pauta, no valor de R\$ 158.720,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais) no orçamento em vigor, devendo ocorrer conforme detalhamento apresentado abaixo:

<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Valor 2023</i>
------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--------------------------

23.122.0002.2016	3.3.90.39.30	1.501.230	R\$ 158.720,00
	VALOR TOTAL 2023		R\$ 158.720,00

Os restantes R\$ 83.080,00 (oitenta e três mil oitenta reais) deverão ser previstos na Proposta Orçamentária para **2024**, em concordância com o inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Neste sentido, encaminhamos o presente processo à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para que seja submetido ao Ordenador de Despesas, visando a autorização da respectiva reserva orçamentária, em cumprimento ao art. 28 do Decreto Estadual nº 46.642/19.

Consta, outrossim, “**RELATÓRIO ANALÍTICO EM ATENDIMENTO AO ART.22, DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019**”, cujo teor transcrevemos a seguir (doc. SEI nº 51820986):

RELATÓRIO ANALÍTICO EM ATENDIMENTO AO ART.22, DO DECRETO ESTADUAL Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019

FONTES DE PEQUISA: SIGA, TCE, Painel do Governo Federal, Negócios Públicos e contratos com entes públicos.

- **Banco de Preços SIGA** – pesquisa realizada em 11/05/2023, sem preços referenciais encontrados e para o objeto foi solicitada catalogação – doc. SEI - 51791823.

- **Ata de licitação SIGA**: pesquisa realizada em 11/05/2023, inexistência de atas para a aquisição pretendida – doc. SEI- 51791823.

- **Banco de Preços do TCE**: pesquisa realizada em 11/05/2023, site inoperante – doc. SEI - 51791823.

- **Painel do Governo Federal**: pesquisa realizada em 11/05/2023, apenas um valor referencial encontrado, porém cada um com sua especificidade – doc. SEI - 51791823.

- **Banco de Preços do site Negócios Públicos**: pesquisa realizada em 11/05/2023, inexistência de preços referenciais – doc. SEI - 51791823.

- **Contratos com entes públicos**: cada ente com sua especificidade e modalidade contratada, demonstração de similaridade de preços – doc. SEI – 51792260.

As pesquisas foram realizadas pela servidora que assina este relatório, lotada na Superintendência de Administração e

Consta, de doc. SEI nº 51952086, manifestação lançada pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças na qual autoriza, na qualidade de Ordenador de Despesas, RESERVA ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZO, a Reserva Orçamentária, na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme, Portaria JUCERJA nº 1.882, de 07 de julho de 2021, que delegou competência para prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, e, de acordo com o art. 28, do Decreto estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, visando a contratação de prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação e refeição, através de crédito de valores em cartão magnético e/ou cartão eletrônico (Natalino) no valor de R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais), como indicado pela Sra. Assessora Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão da JUCERJA (doc. SEI nº 43360909), na forma demonstrada abaixo:

<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Valor 2022</i>
23.122.0002.2016	3.3.90.39.41	230	R\$ 117.500,00
	VALOR TOTAL 2022		R\$ 117.500,00

Neste sentido, fica **autorizada** a reserva orçamentária, em cumprimento ao art. 28 do Decreto Estadual nº 46.642/19.

Em doc. SEI 51952182 consta planilha PCA 2023.

Em doc. SEI 51952780 consta minuta padrão PGE seguida de Minuta de Contrato de Prestação de Serviço anexada em doc. SEI 51972161 a ser anexada por esta Especializada. Consta ainda, de doc. SEI 51973368 Declaração de conformidade, nos termos da Resolução PGE nº 3.042 de 07 de novembro de 2021.

Em doc. SEI 51991546 consta documento intitulado “*Checklist: Contratação Direta de Serviço*”.

Assim, o processo veio a esta PR para análise e Parecer, na forma da manifestação lançada pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças (doc. SEI nº 52008489), cujo teor é o seguinte:

“À Procuradoria Regional,

Trata o presente de solicitação realizada pela Assessoria de Assistência Social da JUCERJA (51426353), que, considerando a importância do desenvolvimento de ações que promovam o bem-estar no ambiente de trabalho, de forma a gerar a melhoria da qualidade de vida dos servidores e, como consequência, dos serviços prestados pela instituição, sugere a contratação da plataforma digital GYMPASS, composta por serviços de acesso a academias de atividades físicas (presencial, online, individual e coletiva), terapia online e aplicativos de bem-estar.

O investimento seria a contratação da **Assinatura Corporativa Mensal com Subsídio do Plano Silver (Gympass+)** para 192 servidores, efetivos e extra quadro, e planos Gympass para 3 dependentes, conforme proposta anexada no doc SEI 51428708, sendo composto pelos seguintes serviços:

- Variedade de planos e preços para seus colaboradores
- 4 Pilares (Atividades Físicas Presenciais, Online em Grupo, Online com Personal Trainer e Apps de Bem-Estar)
- + 3 dependentes por colaborador com acesso às mesmas opções de plano

INVESTIMENTO PARA 192 SERVIDORES (EFETIVOS E EXTRA QUADRO)

Taxa mensal	R\$ 20.100,00
Taxa Única de Setup (Implantação)	R\$ 600,00

Cumpre registrar que vários órgãos públicos já aderiram ao GYMPASS, como:

- Caixa Econômica;
- Banco do Brasil;
- Petrobras;
- Agência Nacional do Cinema – Ancine;
- Governo do Estado da Bahia;
- Eletrobrás-Furnas;
- Sebrae-MG;
- Sabesp;
- PM-SP;
- Prefeitura de Maricá-RJ;
- Sindicato dos servidores do Ministério Público do Rio de Janeiro, dentre outros – doc. SEI - 51792260.

A contratação se encontra devidamente autorizada, conforme doc. SEI - 51654840.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos, cumpre informar que não foram elaborados por se tratar de serviço de adesão com todas as informações necessárias tendo sido anexadas ao presente administrativo – doc. SEI - 51428708 e 51426353.

Realizamos pesquisa de mercado junto ao Banco de Preços do SIGA, Banco de Preços do TCE, Governo Federal e site Negócios Públicos do qual a JUCERJA é assinante, bem como foi verificada a inexistência de Ata de Registro de Preços, conforme consta no Relatório Analítico – 51820986.

Foram acostados ao presente documentos demonstrando a Reserva Orçamentária, ratificada e autorizada, bem como a comprovação da previsão da despesa no PCA – 2023 - doc. SEI - 51848288, 51848321, 51952086, 51952157 e 51952182.

Ao presente foram anexados o Checklist da PGE, bem como a Declaração de Conformidade em atendimento à Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187, de 14 de dezembro de 2021 - docs. SEI – 51991546 e 51973368.

Informamos que á presente contratação foi dispensada a apresentação de garantia contratual, haja vista se tratar de adesão por meio de assinatura.

No que diz respeito ao cumprimento da Deliberação N° 335, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão, pelos jurisdicionados, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a recomendação de desenvolvimento de programas, atividades e eventos de formação e capacitação dos servidores para o atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicitamos auxílio à SEPLAG (que é a responsável pela implementação da Lei nº 14.133 no Estado) em relação ao cadastro, haja vista, que não conseguimos efetua-lo a contento até a presente data.

Informamos ainda, que empresa se encontra devidamente habilitada, com todas suas certidões válidas e sem sanções, tendo sido anexadas ainda, contratos com entes públicos cuja similaridade comprova a vantajosidade na contratação – doc. SEI - 51791930 e 51792260.

Acrescente-se que a presente contratação foi fundamentada no Art. 25, caput, haja vista ser a única empresa que oferece a prestação de serviço em tela.

Por todo exposto, encaminho o administrativo para análise e parecer, sendo certo que ao retornar, este será submetido à Superintendência de Controle Interno para análise..”

Eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Feitas essas considerações, passamos ao exame da contratação proposta, salientando desde já que a análise desta PR ficará adstrita aos aspectos jurídicos envolvidos, sem adentrar em aspectos de cunho técnico administrativo ou no aspecto discricionário da contratação, posto que estes fogem ao plexo de atribuições desta Procuradoria.

Preliminarmente, cumpre registrar que a contratação se encontra fundamentada no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que estabelece ser inexigível a realização de procedimento licitatório nos casos de inviabilidade de competição.

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...):*

Cumpra mencionar que o objeto da presente contratação é operado exclusivamente por uma única empresa. Nesse sentido, destacamos os ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca da inexigibilidade de licitação de serviços de natureza particular.

(...) Vale dizer, estando presente a inviabilidade de competição, deve ocorrer a contratação direta. Essa questão envolve, também aí, a natureza singular da prestação a ser executada”

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 16ª ed. Revista dos Tribunais, 2014 p. 514)

No que concerne à vantajosidade da contratação, consta de doc. SEI nº 51792260, contrato com outros Entes Públicos atendendo ao disposto no Enunciado PGE nº 26, que assim dispõe:

“Enunciado n.º 26 – PGE: Inexigibilidade de licitação: justificativa do preço

É obrigatória a justificativa de preço nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com os preços de mercado praticados pela futura Contratada em outros contratos cujo objeto seja semelhante ao que se pretende contratar. (ref. Pareceres FAG nº 22/2005 e 08/2008, ARSJ, SMG nº 27/2009 e JLFOL nº 06/2000)”.

Publicado: DO I, de 18/10/2011 Pág. 16

Válido sublinhar, ademais, que o Enunciado nº 18 da d. PGE – abaixo transcrito - ressalta que também na contratação direta devem ser atendidos os requisitos de habilitação pela contratada. Em atendimento, consta de doc. SEI 51791930 documentos que comprovam que a “... empresa se encontra devidamente habilitada, com todas suas certidões válidas e sem sanções...” conforme declaração acostada em doc. SEI 52008489.

“Enunciado n.º 18-PGE: Além dos requisitos previstos no art. 26, parágrafo único da Lei nº

8.666/93, nas situações de contratação direta e indispensável: a) a manifestação das Assessorias Jurídicas, não exigível nas hipóteses do art. 24, incisos I e II; e b) o atendimento dos requisitos de habilitação pelas empresas contratadas.

Publicado: DO 06/02/2007 Pág. 20

Publicado: DO 25/04/2008 Pág. 13 - Alteração na redação”

II.2) Da minuta de Termo Aditivo:

No que tange à minuta acostada em doc. SEI nº 51972161, verifica-se que segue, em linhas gerais, o padrão fixado pela d. PGE (Minuta-Padrão de Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo nos Contratos de Prestação de Serviços Contínuos com Renúncia ao Reajuste (P-01/16).

Assim, nada temos a opor quanto à utilização das minutas apresentadas nos autos, cabendo, todavia, recomendar as correções a seguir elencadas e apresentar manifestação quanto aos acréscimos e supressões indicados na Declaração indexada (doc. SEI nº 51973368), na forma exigida pelo art. 4º da Resolução Conjunta PGE/SEPLAG nº 187/2021:

1.

Ementa: informar dados do representante da empresa GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA

2.

Cláusula Primeira: nada temos a opor em relação a alteração realizada.

3.

Cláusula Quarta: nada temos a opor em relação a alteração realizada. Na alínea “o” corrigir a palavra CONTRATADA.

4.

Cláusula Sétima: inclusão da alínea “a” do parágrafo segundo não informada. Recomendamos ainda que se verifique a numeração dos parágrafos, visto que há duplicação.

5.

Cláusula Oitava: nada temos a opor em relação a alteração realizada.

6.

Cláusula Nona: nada temos a opor em relação a alteração realizada.

7.

Cláusula Décima: nada temos a opor em relação a alteração realizada.

8.

Cláusula Décima oitava: nada temos a opor em relação a alteração realizada.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do processo, desde que observada a corrigenda acima indicadas.

Sendo estas as considerações que tinha a lançar, recomendamos que o presente processo seja encaminhado à Superintendência de Administração e Finanças para prosseguimento, desde que observada a recomendação acima indicada.

Em 18 de maio de 2023.

**Luma Barros Magioli
Técnico de Registro de Empresas
ID.: 4356695-2**

VISTO

De acordo com o Parecer nº 38/2022-LBM-PR-JUCERJA, de 17 de maio de 2023, da lavra da Dra. Luma Barros Magioli exarada nos autos do processo SEI nº 220011/002145/2022.

À Superintendência de Administração e Finanças para prosseguimento.

Em 18 de maio de 2023

RAUL TEIXEIRA
PROCURADOR DO ESTADO
ID.: 1923894-0

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Luma Barros Magioli, Técnico de Registro de Empresas**, em 18/05/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Teixeira, Diretor Jurídico**, em 19/05/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52217275** e o código CRC **FD8AFD8A**.

Referência: Processo nº SEI-220011/001354/2023

SEI nº 52217275

Av. Rio Branco 10,, 8º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP
Telefone: 23345492